

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá Palácio Djalma Souto Maior Paes

Nº 050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 003/2025



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 962093/2024, INTEGRANTE DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC. Trata-se de uma etapa indispensável do planejamento, de caráter técnico e jurídico, que visa assegurar a viabilidade, a razoabilidade e a legalidade da futura contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 18 e 40, além de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União quanto à fundamentação das contratações públicas.

1.2 A elaboração deste documento demonstra, de maneira clara e objetiva, que a necessidade em questão está alinhada ao interesse público, que os recursos estão assegurados por meio de transferência obrigatória da União e que a obra a ser executada integra a estratégia municipal de ampliação e modernização da infraestrutura educacional, atendendo às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e às diretrizes do Plano Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Município de Glória do Goitá enfrenta atualmente um déficit relevante no atendimento à educação infantil, especialmente na faixa etária de zero a cinco anos de idade, que representa uma demanda social urgente e que precisa ser solucionada com brevidade. De acordo com dados do Censo Escolar, 94 crianças estão sem acesso à creche, o que compromete não apenas o direito constitucional de acesso à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, mas também o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece como prioridade a universalização da pré-escola e a ampliação progressiva da oferta de vagas em creches.
- 2.2 A ausência de infraestrutura adequada gera impactos significativos tanto para as famílias quanto para a comunidade. Muitas crianças permanecem em condições inadequadas de cuidado durante o período em que seus pais e responsáveis exercem atividades laborais, o que afeta diretamente o desenvolvimento cognitivo, emocional e social na primeira infância. Por essa razão, a construção da Creche Tipo II apresenta-se como solução necessária, urgente e estratégica, sendo capaz de atender integralmente essa demanda, garantindo melhores condições de aprendizado e bem-estar às crianças, além de apoiar as famílias da localidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na busca de uma solução eficiente e sustentável para a execução de prestação de serviço especializado de engenharia, para construção da creche. Esse detalhamento é necessário para garantir que

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Glória do Gojtáve

Palácio Djalma Souto Maior Paes

N. 054

a escolha da solução ocorra respeitando práticas de sustentabilidade e observando leís e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.2 Requisitos Internos:

Definição do local de execução dos serviços, a saber: Glória do Goitá/PE;

Definição do elaborador do projeto: PROJETO PADRÃO FNDE e PORSAN ENGENHARIA, consultoria contratada;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma fisico-financeiro da obra;

3.3 Requisitos Gerais:

A empresa contratada deverá possuir corpo técnico qualificado, devidamente registrado no CREA/CAU, assegurando que a execução seja conduzida com observância às normas técnicas da ABNT, com destaque para as normas de acessibilidade (NBR 9050) e de instalações elétricas (NBR 5410). O cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e integridade estrutural da obra é condição essencial, devendo a contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

3.4 Requisitos Legais:

A obra deverá atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação urbanística e ambiental municipal e estadual aplicável. Será exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977, garantindo a devida responsabilização profissional pela execução do contrato.

3.5 Requisitos de Sustentabilidade:

A execução deverá contemplar práticas ambientalmente responsáveis, como a gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a utilização de soluções que promovam eficiência energética, como o emprego de iluminação em LED, e a incorporação de elementos que favoreçam

gourl PA



Prefeitura Municipal de Glória do Goit

Palácio Djalma Souto Maior Paes

a ventilação e iluminação natural dos ambientes. Também será exigida a plena acessibilidade da edificação, em consonância com os princípios da inclusão social e da sustentabilidade.

3.6 Requisitos da Contratação:

A contratada será responsável pela execução integral da obra, pelo atendimento às especificações técnicas do projeto padrão FNDE, pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como pela garantia da qualidade da obra entregue e pela manutenção da segurança e da salubridade durante toda a execução dos serviços.

A contratada deve estar devidamente registrada no sistema do CREA/CAU/CONFEA com responsável técnico devidamente habilitado e registrado/visto no CREA/CAU regional ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução ela deverá providenciar junto ao CREA/CAU ou CFT, as anotações de responsabilidade técnica (ART), referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se referente ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato.

Efetuar os pagamentos de todos impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1 A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, compondo o eixo de investimentos em infraestrutura educacional, e está em sintonia com as diretrizes do Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS) do Município, que privilegia contratações com responsabilidade social e ambiental.
- 4.2 Essa obra representa, portanto, um investimento planejado e compatível com os instrumentos de gestão municipal e federal, reforçando o compromisso da administração com a melhoria da educação básica e a correta aplicação dos recursos públicos. Alinhado com o Plano de Contratação Anual, em elaboração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Há no mercado nacional ampla disponibilidade de empresas de engenharia aptas à execução de obras de porte e complexidade similares à construção da Creche Tipo II. O orçamento de referência será elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de

earl H



Prefeitura Municipal de Glória do Go

Palácio Djalma Souto Maior Paes

~ Nº 09 A

Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o Decreto o 7.983/2013 e o Acórdão TCU nº 2622/2013, assegurando transparência e economicidade. A aplicação desse referencial de preços garante a compatibilidade com a realidade de mercado e evita sobrepreço ou superfaturamento, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública.

6. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A obra a ser contratada corresponde à construção integral da Creche Tipo II, com área aproximada de 1.300 m², contemplando ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e de recreação, conforme projeto padrão FNDE.
- 6.2 O valor global do investimento é de R\$ 3.198.520,21, sendo R\$ 3.166.535,01 de repasse do FNDE e R\$ 31.985,20 de contrapartida financeira do município, já comprometidos no instrumento. O cronograma de repasses prevê R\$ 474.980,25 em 2024 e R\$ 2.691.554,76 em 2025, assegurando os recursos necessários para a execução da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução contempla a execução completa da obra, desde a movimentação de terra e fundações até a entrega final da edificação equipada, pronta para uso. Inclui a execução da estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, pisos e revestimentos, pintura, urbanização do entorno, implantação de áreas de recreação e playground, além da instalação de equipamentos que garantam acessibilidade e segurança às crianças e servidores.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A obra não será objeto de parcelamento. A execução integral em um único contrato justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade, integração e eficiência na execução, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre etapas ou prestadores distintos. O art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 reforça que o parcelamento deve ser avaliado apenas quando viável e vantajoso à Administração, o que não se aplica neste caso, considerando a natureza da obra e a exigência do FNDE de integralidade da entrega.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a conclusão da obra, espera-se ampliar a rede municipal de educação infantil, criando 94 novas vagas em regime integral, reduzindo o déficit identificado e garantindo o cumprimento das metas do PNE. O investimento trará beneficios sociais diretos,

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br

and PA



Prefeitura Municipal de Glória do Goitánluc

Palácio Djalma Souto Maior Paes

promovendo a inclusão educacional, apoiando famílias em vulnerabilidade social reduzindo desigualdades, além de fortalecer a infraestrutura pública do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1 Para assegurar a boa execução da obra, deverão ser adotadas providências como a aprovação do orçamento de referência, a obtenção das licenças e alvarás necessários, a designação formal de fiscais e gestores do contrato, a capacitação da equipe de fiscalização, a elaboração de plano de gerenciamento de riscos, a implementação de medidas de comunicação com a comunidade local e o monitoramento rigoroso dos prazos e custos previstos:
- 10.2 <u>Designação de responsáveis:</u> Designar servidor(es) qualificado(s) para atuar na fiscalização e gestão do contrato, conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando a segregação de funções.
- 10.3 <u>Capacitação de servidores:</u> Promover capacitação específica para os agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão da obra, visando garantir que possuam conhecimentos técnicos adequados e atualizados sobre a execução de obras e serviços de engenharia, especialmente os padrões da NBR 9050.
- 10.4 <u>Preparação do local:</u> Antes do início da obra, providenciar a limpeza e preparação do local para que a execução dos serviços possa ocorrer sem impedimentos.
- 10.5 Obtenção de licenças e alvarás: Verificar a necessidade e obter todas as licenças e alvarás necessários para a execução da obra junto aos órgãos competentes.
- 10.6 Monitoramento de impactos ambientais: Avaliar e adotar as medidas mitigadoras necessárias para reduzir possíveis impactos ambientais decorrentes da obra, conforme previsto no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 10.7 <u>Controle de qualidade</u>: Estabelecer um plano de controle da qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados na obra, incluindo a realização de ensaios e verificações técnicas conforme as especificações do Projeto Básico.
- 10.8 Comunicação com a comunidade: Realizar uma comunicação clara e transparente com a comunidade local sobre o cronograma da obra, possíveis transtornos temporários e os benefícios esperados com a conclusão do projeto.
- 10.9 Avaliação de riscos: Elaborar um plano de gerenciamento de riscos para identificar, analisar e mitigar riscos potenciais que possam comprometer o sucesso da obra e a segurança dos trabalhadores e da comunidade.

goul Pt.



Prefeitura Municipal de Glória do Go

Palácio Djalma Souto Maior Paes

10.10 <u>Monitoramento financeiro</u>: Estabelecer procedimentos rigorosos de acompanhamento financeiro para assegurar que os recursos sejam utilizados conforme planejamento, evitando desvios e garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

- 10.11 <u>Documentação e relatórios</u>: Manter uma documentação completa e atualizada de todas as atividades, decisões e ocorrências relacionadas à obra, além de elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços e os resultados alcançados.
- 10.12 <u>Reuniões de acompanhamento</u>: Realizar reuniões periódicas com a equipe de execução, fiscalização e gestão do contrato para avaliar o progresso da obra e tomar decisões corretivas, se necessário.
- 10.13 <u>Auditoria interna:</u> Implementar mecanismos de auditoria interna para verificar a conformidade dos procedimentos adotados com as normas vigentes e garantir a transparência e probidade administrativa.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 11.1 A prestação de serviço especializado de engenharia, para execução da construção da creche, envolve a execução de diversas atividades da construção civil que apresentam potenciais riscos ambientais. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para minimizar esses riscos e garantir a proteção ambiental durante e após a execução dos serviços.
- 11.2A fim de observar os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao interesse público, transparência e desenvolvimento sustentável, o presente Estudo Técnico Preliminar inclui as seguintes medidas mitigadoras:
 - Gestão de Resíduos: Será implementado um plano de gestão de resíduos sólidos da construção civil, contemplando a segregação, armazenamento, transporte e destinação correta dos resíduos gerados, conforme normas técnicas e legislação vigente.
- Controle de Emissões Atmosféricas: A utilização de equipamentos com a devida manutenção preventiva e corretiva será exigida para reduzir as emissões de poluentes atmosféricos, conforme padrões estabelecidos pela legislação ambiental.
- Preservação de Recursos Hídricos: Medidas serão adotadas para evitar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, tais como a instalação de sistemas de contenção de efluentes líquidos e a adoção de boas práticas de manuseio de produtos químicos.
- Redução de Ruídos: A execução das atividades será realizada conforme horários permitidos pela legislação municipal para minimizar os ruídos e as vibrações, reduzindo assim a interferência na comunidade local.

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br

and Py



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá PAL DE GA Palácio Djalma Souto Maior Paes

Educação Ambiental: Serão realizadas ações de educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos na obra, visando conscientizá-los sobre a importância da preservação ambiental e das boas práticas ambientais.

Fiscalização e Monitoramento: Durante toda a execução da obra, será conduzido um programa de fiscalização e monitoramento ambiental para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e a adaptação de estratégias conforme necessário para atender aos critérios ambientais.

11.3 Estas medidas estão em conformidade com o requisito do inciso XII do \$1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, com ênfase na busca por um desenvolvimento sustentável. Ao adotar tais práticas, a Administração Pública visa não só à conformidade legal, mas também à melhoria contínua e à promoção de um ambiente sustentável e saudável para a população de Glória de Goitá - PE.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a análise técnica, conclui-se pela viabilidade, necessidade e razoabilidade da contratação, considerando que a obra atende a uma demanda social urgente, possui recursos assegurados por meio de repasse federal e contrapartida municipal, está em conformidade com a legislação vigente e contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional e social do Município de Glória do Goitá. A contratação demonstra economicidade, transparência e aderência às diretrizes do Novo PAC e do FNDE. Esta conclusão baseia-se nos seguintes pontos:

- Interesse Público: A contratação visa melhorar as a estrutura do galpão, para fornecer a população um local de atendimento e um espaço para o recebimento de refeições por aqueles que mais necessitam, e está alinhada ao princípio do interesse público da Lei 14.133/2021.
- Planejamento e Transparência: O ETP foi elaborado com base em critérios técnicos rigorosos, conforme o disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, garantindo a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e estratégico da Administração. A clareza e a transparência são asseguradas, permitindo uma avaliação precisa da viabilidade técnica e econômica da obra.
- Conformidade Legal: Obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5°, Lei 14.133/2021), todos os procedimentos foram conduzidos de maneira a evitar qualquer forma de sobrepreço ou superfaturamento (art. 11, itens III e IV, Lei 14.133/2021).
- Análise Econômica: A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em levantamento de mercado e estudos dos custos necessários para a execução da obra. Esta estimativa está de acordo com os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Glória do Goltás

Palácio Djalma Souto Maior Pae\$

₹ Nº 13gK

da Lei 14.133/2021, assegurando economicidade e adequada aplicação dos recurso públicos.

- Impactos Ambientais: Foram considerados os possíveis impactos ambientais e estabelecidas as medidas mitigadoras adequadas, seguindo a orientação do art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021. A obra prevê um uso racional dos recursos naturais e adoção de práticas sustentáveis.
- Justificativa Técnica: A execução da obra está devidamente respaldada em projeto padrão disponibilizado pelo FNDE, que contempla requisitos de acessibilidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade. Isso assegura que a solução proposta atenda aos parâmetros técnicos exigidos para edificações públicas de ensino, reduzindo riscos de falhas construtivas e garantindo a entrega de uma infraestrutura compatível com as demandas pedagógicas e sociais. Além disso, a contratação observa rigorosamente as normas técnicas da ABNT, os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
- Resultados Pretendidos: Com a efetiva construção da Creche Tipo II, o principal resultado esperado é a ampliação da rede municipal de ensino infantil, com a oferta de 94 novas vagas em tempo integral, suprindo o déficit atual e assegurando que crianças de zero a cinco anos tenham acesso a um espaço seguro, inclusivo e pedagógico. Sob o ponto de vista social, a nova unidade educacional contribuirá para a redução das desigualdades, ao oferecer prioridade de atendimento às crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo o direito constitucional à educação e ao desenvolvimento infantil. Educacionalmente, a creche possibilitará um processo de ensino-aprendizagem qualificado desde os primeiros anos de vida, promovendo melhores condições para a alfabetização em idade certa e para a formação integral do indivíduo. Outro resultado de grande relevância é o apoio indireto às famílias, pois o atendimento em tempo integral permitirá que os pais e responsáveis se dediquem às suas atividades profissionais, fortalecendo a renda familiar e melhorando a qualidade de vida da comunidade. Ademais, a execução da obra demonstrará a capacidade de gestão do Município em aplicar corretamente os recursos federais, reforçando sua credibilidade junto aos órgãos de controle e possibilitando futuras parcerias. Assim, os resultados pretendidos extrapolam a entrega física da infraestrutura: trata-se de ganhos sociais, econômicos, educacionais e institucionais que consolidam a obra como um investimento estratégico para o desenvolvimento local e para a consolidação das políticas públicas de educação infantil em Glória do Goitá.

13. INDICAÇÃO

13.1 Diante do exposto, indica-se a continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico e das demais peças técnicas necessárias, de

Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br

De vol

al H



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

modo a viabilizar a licitação e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Creche Tipo II.

Emanul die du Bonos Silla RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Glória de Goitá - PE 24 de julho de 2025

